

ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO**Aditivo - IQUEGO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ABRIGADA PARA A ÁREA PRODUTIVA DA IQUEGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO** E A EMPRESA **AC AIMIRI CONSTRUTORA LTDA.** PROC. nº 202200055000198.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CEP 74.450-010, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AC AIMIRI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua C-60, esquina com Avenida C-11, nº 340, quadra 117, lote 15, Setor Sudoeste, Goiânia, Goiás, CEP: 74.305-390, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato [REDACTED] Tomaz, [REDACTED] DGPC GO, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1.1 – As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESOLVEM redefinir o prazo de execução do Contrato nº 20/2022, em 120 (cento e vinte) dias, com início em 12 de junho de 2023 e término em 10 de outubro de 2023.

1.2 – As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESOLVEM prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 20/2022, por mais 6 (seis) meses, com início em 20 de junho de 2023 e término em 19 de dezembro de 2023.

1.3 – Este ajuste tem permissivo no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e na autorização exarada pelo Diretor Presidente no Despacho nº 484/2023-GAB (*Evento 48145525*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

2.1 – As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual.

GOIANIA, 12 de junho de 2023.



Assessor (a) Jurídico (a), em
12/06/2023, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

**CAVALCANTE FERREIRA, Diretor**

(a), em 12/06/2023, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

**TOMAZ, Usuário Externo,**

em 13/06/2023, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

**SOUSA, Controller**, em 15/06/2023,

às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

**DOS SANTOS, Presidente**, em

15/06/2023, às 12:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)informando o código verificador
48564182 e o código CRC FCD6A35B.

Referência: Processo nº 202300055000200

SEI 48564182